



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.864 /

**“ESTABELECE NORMAS PARA A
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei
de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 9.258, de 04 de agosto de 2018, e na Lei
Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 9.303, de 04 de janeiro de 2019;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade entre o ingresso de
receitas e as despesas, para garantir o equilíbrio das contas públicas e a execução do
programa de trabalho do Governo Municipal,

DECRETA:

CAPITULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º. A execução orçamentária e financeira do Município de Poços de Caldas, para o exercício financeiro de 2018, obedecerá ao estabelecido na **Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 9.258, de 04 de agosto de 2018, e na Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 9.303, de 04 de janeiro de 2019**, nas normas e procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros definidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aos termos deste decreto.

Art. 2º. O responsável por cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária Anual - **Lei Municipal nº 9.303, de 04 de janeiro de 2019**, deverá adequar a sua programação orçamentária, objetivando viabilizar da melhor forma o



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.864 - fl. 02 / 07 /

Programa de Trabalho definido pela Administração, obedecendo:

- I - o limite da dotação orçamentária;
- II - o limite da dotação orçamentária disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto;
- III - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, definido na Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 9.303, de 04 de janeiro de 2019, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste decreto;
- IV - o limite estabelecido nas cotas financeiras.

Art. 3º. As normas e procedimentos estabelecidos neste decreto aplicam-se às Unidades da Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta, em relação ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, à Autarquia Municipal de Ensino - AME, ao Instituto de Assistência dos Servidores Municipais - IASM e à Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas - FJBPC.

Art. 4º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao final de cada bimestre, a Secretaria Municipal da Fazenda efetuará a análise da realização da receita e, no caso desta não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio orçamentário e financeiro, a Administração Municipal promoverá a limitação de empenhos e a movimentação financeira.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações orçamentárias cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetuadas.

Art. 5º. As disponibilidades orçamentárias e financeiras poderão sofrer contingenciamentos, visando à compatibilidade com as efetivas arrecadações do Município, excluindo-se as dotações relativas a:

- I - pessoal e encargos;
- II - precatórios judiciais; e
- III - serviço da dívida pública municipal.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.864 - fl. 03 / 07 /

CAPITULO II

DAS COTAS FINANCEIRAS

Art. 6º. A execução orçamentária obedecerá ao regime de cotas financeiras mensais.

§ 1º. Caso alguma secretaria ultrapasse o valor de suas respectivas cotas mensais, deverá compensar imediatamente com os saldos disponíveis do mês subsequente.

§ 2º. Os valores das cotas devem obedecer ao princípio da anualidade, não sendo seus valores transferíveis para o exercício seguinte.

§ 3º. Constituem cotas os valores tomados disponíveis a cada mês do exercício, dentro dos quais as Unidades Orçamentárias estão autorizadas a executar as suas programações e as ações estabelecidas, de acordo com o Anexo I deste decreto.

CAPITULO III

DA RESERVA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Art. 7º. Todas as despesas a serem empenhadas no exercício para atenderem a execução de obras, prestação de serviços e compras, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, sendo as mesmas de responsabilidade do ordenador da despesa.

Parágrafo único. A reserva de recursos orçamentários de que trata o caput desse artigo observará:

- I - o estrito cumprimento do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la;
- III - a reserva orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a despesa a ser onerada dentro do exercício financeiro, com indicação de previsão de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.864 - fl. 04 / 07 /

pagamento de forma compatível com o cronograma mensal de desembolso estabelecido no Anexo I deste decreto;

Art. 8º. Todos os procedimentos geradores de despesas deverão ser previamente instruídos com declarações do respectivo ordenador da despesa, acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do exercício deverão obrigatoriamente ser empenhadas dentro do ano corrente, conforme artigo 35, II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10. Para fins de envio de relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as Unidades Orçamentárias responsáveis pela celebração de contratos, convênios, termos de parceria ou qualquer outra denominação utilizada, deverão incluir os dados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos (SICONV).

Parágrafo único. Somente serão empenhados os contratos, convênios, termos de parceria ou qualquer outro instrumento legal, independente da denominação utilizada, se os dados relativos aos mesmos estiverem devidamente lançados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos (SICONV), pelas Unidades Responsáveis pelas celebrações dos respectivos instrumentos.

Art. 11. O empenho de despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos de financiamento, transferências voluntárias de outros entes ou outras fontes externas, dependerá da efetiva contratação ou realização de convênio que assegure o ingresso dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos assumidos.

Parágrafo único. A utilização de recursos próprios como contrapartida em relação a recursos de outras fontes ficará limitada ao previsto no termo de convênio ou parceria, exceto quando autorizada pelo Chefe do Executivo.

Art. 12. As Unidades do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, somente poderão efetuar reservas dentro dos limites



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.864 - fl. 05 / 07 /

estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal – Anexo I.

Art. 13. Preliminarmente à liquidação das despesas, a Unidade Gestora deverá providenciar a recepção dos materiais, equipamentos, serviços e obras.

Art. 14. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela entrega do material, pela prestação do serviço, pela execução da obra ou pela verificação do implemento da condição contratual, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Após a verificação mencionada no caput deste artigo, a unidade gestora deverá atestar a Nota Fiscal e juntá-la ao processo administrativo para fins de pagamento.

CAPITULO IV

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15. O desbloqueio de dotações contingenciadas, parcial ou total, deverá ser solicitado pelo responsável de cada Unidade Orçamentária, explicando os motivos do pedido de desbloqueio para possibilitar a análise quanto ao mérito, à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que poderá, em caráter excepcional e em consonância com a Secretaria Municipal da Fazenda, autorizá-lo de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 16. Os pedidos de abertura de créditos adicionais suplementares, realizados pelos titulares das Unidades Municipais, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e **Secretaria Municipal da Fazenda** com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, munidos de indicação obrigatória dos recursos orçamentários de cobertura e da justificativa de sua necessidade.

§ 1º. Sendo duas ou mais as Unidades envolvidas, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.

§ 2º. Os pedidos de abertura de créditos adicionais



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.864 - fl. 06 / 07 /

encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão rejeitados.

Art. 17. Quando houver necessidade de alteração orçamentária decorrente de repasse financeiro, a Unidade Orçamentária que receber o recurso deverá encaminhar, às Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e da Fazenda, relatório indicando qual a distribuição desse repasse nas quotas mensais.

CAPITULO V

DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 18. Quando se tratar de despesas provenientes de convênios, operações de crédito e outros repasses da União ou do Governo do Estado, para os quais sejam necessárias contrapartidas orçamentárias e financeiras que onerem os cofres públicos, deverá ser encaminhada, previamente, à Secretaria Municipal da Fazenda, a proposta através de processo administrativo.

Art. 19. O empenho de despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos de financiamento e transferências voluntárias de outros entes, dependerá da efetiva contratação ou realização de convênio que assegure o ingresso dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos assumidos.

Parágrafo único. A utilização de recursos municipais como contrapartida em relação a recursos de outras fontes ficará limitada ao previsto no termo de convênio ou parceria.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. Para fins de consolidação mensal e anual das contas municipais, a Câmara Municipal de Poços de Caldas, o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, a Autarquia Municipal de Ensino - AME, o Instituto de Assistência dos Servidores Municipais - IASM e a Fundação Jardim



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.864 - fl. 07 / 07 /

Botânico de Poços de Caldas - FJBPC deverão:

- I - até o dia **11** de fevereiro de 2019, enviar ao Departamento de Contabilidade e Controle Financeiro da Prefeitura Municipal os Balanços Anuais de 2018;
- II - até o dia **10** de cada mês, enviar à Secretaria Municipal de Controle Interno o balancete relativo à receita e à despesa do mês anterior, que, posteriormente, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Controle Financeiro da Prefeitura Municipal para as devidas consolidações.

Parágrafo único. Todos os procedimentos que envolvam alteração de informações transmitidas através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e do Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo (SIACE LRF) serão de responsabilidade dos dirigentes da Administração Direta e Indireta.

Art. 21. Exceto quando autorizado pelo Chefe do Executivo, fica vedado aos Secretários Municipais o encaminhamento de proposta de projetos de lei para a criação de vagas no quadro de pessoal, de pedido de realização de concurso público para o preenchimento de vagas e de admissão de pessoal, a qualquer título.

Art. 22. A realização de despesas em desacordo com as determinações deste decreto, o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 9.258, de 04 de agosto de 2018 e da Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 9.303, de 04 de janeiro de 2019, bem como a não limitação de empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, submeterá os Agentes Públicos que lhe deram causa à imediata apuração de responsabilidade funcional.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JANEIRO DE 2019.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 106, 31 / 01 /2019.

UNIDADE	Órgão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
GOVERNO	100.000	1.103	10.368	11.621	14.177	8.025	4.905	7.574	26.051	143.823	4.800	3.272	8.104	100.000
Recursos Ordinários	100.000	1.103	10.368	11.621	14.177	8.025	4.905	7.574	26.051	143.823	4.800	3.272	8.104	100.000
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	4.000.000	20.328	1.632	2.432	16.453	3.461.969	95.166	27.638	97.209	177.276	12.084	3.386	95.427	4.000.000
Recursos Ordinários	650.000	20.328	1.632	2.432	16.453	3.461.969	95.166	27.638	97.209	177.276	12.084	3.386	95.427	4.000.000
Operações de Crédito Internas	3.350.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	190.000	24.084	-	-	-	26.366	23.239	1.982	23.239	25.619	-	24.206	-	190.000
Recursos Ordinários	190.000	24.084	-	-	-	26.366	23.239	1.982	23.239	25.619	-	24.206	-	190.000
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	23.898.660	386.597	1.521.002	2.207.153	2.216.451	3.795.693	2.422.328	1.112.274	1.891.921	2.164.356	1.365.817	920.146	3.804.933	23.898.660
Recursos Ordinários	23.898.660	386.597	1.521.002	2.207.153	2.216.451	3.795.693	2.422.328	1.112.274	1.891.921	2.164.356	1.365.817	920.146	3.804.933	23.898.660
Recceitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	5.990	-	-	1.845	-	3.866	178	-	-	-	-	-	-	5.990
Recceitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	5.990	-	-	1.845	-	3.866	178	-	-	-	-	-	-	5.990
FAZENDA	4.825.500	109.489	192.601	440.927	61.965	2.525.126	193.290	183.382	270.528	143.823	372.907	95.750	299.713	5.990
Recursos Ordinários	4.825.500	109.489	192.601	440.927	61.965	2.525.126	193.290	183.382	270.528	143.823	372.907	95.750	299.713	5.990
Operações de Crédito Internas	2.200.000	-	-	-	-	325.126	129.290	183.382	270.528	143.823	372.907	95.750	299.713	2.625.500
PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	56.646.621	644.576	4.268.075	4.379.525	6.689.660	4.132.194	2.759.284	3.764.595	8.340.381	4.661.714	6.120.307	8.154.655	4.891.155	56.646.621
Recursos Ordinários	15.552.050	176.965	1.171.779	1.202.377	1.534.586	1.134.473	757.548	1.033.551	2.289.975	1.279.951	1.405.755	2.238.820	1.326.370	15.552.050
Recceitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	2.573.986	29.299	193.939	199.003	253.986	187.764	125.390	171.091	379.009	211.825	232.663	370.542	219.525	2.573.986
Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	250	3	19	19	25	18	12	17	37	21	23	36	21	250
Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	2.179.000	24.795	164.178	168.665	215.011	158.951	106.140	144.811	320.849	179.520	196.961	313.681	185.838	2.179.000
Outras Transferências de Recursos do FUNDEB	1.545.335	17.584	116.434	119.475	152.485	112.727	75.274	102.699	227.544	127.773	139.693	222.461	131.795	1.545.335
Operações de Crédito Internas	7.191.000	81.826	541.810	555.958	709.566	524.561	350.277	477.896	1.056.845	591.781	649.997	1.035.192	813.291	7.191.000
Alienação de Bens	27.605.000	314.115	2.079.916	2.134.228	2.723.901	2.013.698	1.344.653	1.834.560	4.064.722	2.271.744	2.495.225	3.973.922	2.354.316	27.605.000
SERVIÇOS PÚBLICOS	22.000.000	748.296	1.826.224	1.464.438	1.553.197	4.972.652	1.524.139	1.356.160	1.914.569	1.431.723	1.629.367	1.396.652	2.184.482	22.000.000
Recursos Ordinários	18.500.000	748.296	1.826.224	1.464.438	1.553.197	4.972.652	1.524.139	1.356.160	1.914.569	1.431.723	1.629.367	1.396.652	2.184.482	18.500.000
Operações de Crédito Internas	3.500.000	-	-	-	-	3.500.000	-	-	-	-	-	-	-	3.500.000
EDUCAÇÃO	43.759.075	90.073	1.099.955	4.419.420	2.721.140	7.298.990	3.206.929	3.740.004	5.144.031	3.076.185	3.619.773	6.046.781	2.891.795	43.759.075
Recursos Ordinários	8.161.733	29.985	86.185	351.679	282.296	1.437.571	212.594	1.535.534	1.015.197	285.644	1.342.727	952.851	652.479	8.161.733
Recceitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	26.746.571	63.080	507.650	3.579.848	2.209.228	4.424.210	2.614.432	791.648	3.835.743	1.741.338	1.110.369	4.613.500	1.286.526	26.746.571
Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	2.000	8	7	441	146	346	360	38	128	466	17	14	29	2.000
Transferências de Recursos do FUNDEB Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	150	1	1	33	11	26	27	3	10	35	1	1	2	150
Transferências de Recursos do FUNDEB Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	2.813.116	-	-	92.334	86.230	466.484	225.042	298.707	111.749	337.768	438.818	207.543	416.524	2.813.116
Transferências de Recursos do FUNDEB Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco.	94.425	-	-	1.013	1.240	6.729	965	3.681	3.608	24.689	1.285	23.535	28.901	94.425
Outras Transferências de Recursos do FUNDEB	691.100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	691.100
Transferência do Salário-Educação	6.249.990	-	393.615	794.072	162.999	799.532	21.793	1.007.959	97.597	688.245	699.062	219.580	365.585	5.249.990

TURISMO	4.363.200	12.802	668.928	738.538	61.624	59.722	73.482	307.112	224.530	59.518	1.558.329	387.313	221.301	4.363.200
Recursos Ordinários	4.363.200	12.802	668.928	738.538	61.624	59.722	73.482	307.112	224.530	59.518	1.558.329	387.313	221.301	4.363.200
ESPORTES E LAZER	1.960.000	64.807	125.795	171.830	105.585	161.882	149.247	162.685	233.212	134.866	213.547	230.704	205.841	1.960.000
Recursos Ordinários	1.960.000	64.807	125.795	171.830	105.585	161.882	149.247	162.685	233.212	134.866	213.547	230.704	205.841	1.960.000
SAÚDE	127.303.418	7.584.505	8.063.250	8.771.471	11.563.034	12.990.865	148.247	12.124.914	10.929.226	9.910.426	10.780.576	12.407.219	4.310.784	127.303.418
Recursos Ordinários	364.500	37.194	37.194	32.235	42.153	64.489	2.480	44.633	2.480	34.714	34.714	19.837	14.878	364.500
Recitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde	37.190.480	2.055.805	3.078.564	2.914.014	4.338.723	3.862.104	3.493.028	3.191.880	4.115.133	3.183.016	2.886.246	1.297.523	2.749.664	37.190.480
Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	3.828.600	31.197	524.198	139.089	230.688	258.308	202.127	253.154	421.167	558.968	213.088	135.702	680.914	3.828.600
Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hos	78.141.338	5.453.658	4.316.911	5.622.992	6.702.815	8.154.381	88.529	8.225.888	5.181.761	6.615.213	8.140.776	2.085.296	10.515.804	78.141.338
Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	1.188.700	6.651	106.184	62.336	75.087	112.629	88.529	142.215	76.370	89.454	117.623	75.171	234.454	1.188.700
Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	815.300	-	400	422	422	88.396	17.199	132.456	80.981	63.128	184.178	47.798	81.774	815.300
Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	201.700	-	-	385	-	577	-	134.594	-	-	-	231	65.913	201.700
Outras Transferências de Recursos do SUS	100	-	-	0	-	0	-	87	-	-	-	0	33	100
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	5.324.600	-	-	-	-	-	-	-	-	236.082	885.309	649.226	3.553.983	5.324.600
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	100	-	-	0	-	0	-	87	-	-	-	0	33	100
Operações de Crédito Internas	450.000	-	-	-	-	450.000	-	-	-	-	-	-	-	450.000
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	556.400	70	14.510	32.708	15.193	11.089	6.779	18.658	240.923	189.056	9.583	3.481	14.348	556.400
Recursos Ordinários	556.400	70	14.510	32.708	15.193	11.089	6.779	18.658	240.923	189.056	9.583	3.481	14.348	556.400
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	100.000	-	3.614	-	-	-	92.771	3.614	-	-	-	-	-	100.000
Recursos Ordinários	100.000	-	3.614	-	-	-	92.771	3.614	-	-	-	-	-	100.000
COMUNICAÇÃO SOCIAL	900.000	85.670	29.213	17.972	64.624	58.242	237.108	190.295	53.023	110.907	26.966	18.192	7.788	900.000
Recursos Ordinários	900.000	85.670	29.213	17.972	64.624	58.242	237.108	190.295	53.023	110.907	26.966	18.192	7.788	900.000
PROMOÇÃO SOCIAL	2.975.200	-	27.592	1.103.427	330.736	58.034	281.204	73.282	291.892	338.788	299.213	94.720	76.342	2.975.200
Recursos Ordinários	2.975.200	-	27.592	1.103.427	330.736	58.034	281.204	73.282	291.892	338.788	299.213	94.720	76.342	2.975.200
DEFESA SOCIAL	8.888.220	410.178	268.555	588.281	578.783	1.484.724	445.040	1.111.305	635.088	265.522	2.123.755	512.334	494.704	8.888.220
Recursos Ordinários	198.220	294	22.169	2.508	402	1.651	1.361	141.884	18.031	5.655	3.864	639	1.782	198.220
Multas de Trânsito	8.000.000	409.884	236.386	585.743	578.381	783.073	443.679	969.421	619.057	249.867	2.119.892	511.695	492.942	8.000.000
Alienação de Bens	700.000	-	-	-	-	700.000	-	-	-	-	-	-	-	700.000
CULTURA	1.412.900	1.419	114.441	9.631	50.297	269.283	23.115	173.722	456.389	180.295	66.629	71.183	42.727	1.412.900
Recursos Ordinários	1.412.900	1.419	114.441	9.631	50.297	269.283	23.115	173.722	456.389	180.295	66.629	71.183	42.727	1,412.900
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.050.000	994.561	1.403.942	1.699.220	1.691.285	1.551.129	1.424.656	1.509.597	1.646.997	2.083.743	2.243.430	500.061	1.301.389	18.050.000
Recursos Ordinários	15.185.661	630.376	997.553	1.506.763	1.364.230	1.273.821	1.270.612	1.295.979	1.491.807	1.756.234	1.869.389	378.980	1.149.817	15.185.661
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	2.864.297	89.838	331.942	192.456	252.708	277.308	154.045	219.618	155.190	327.508	374.041	121.070	151.571	2.864.297
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	223.042	74.347	74.347	-	74.347	-	-	-	-	-	-	-	-	223.042
PROCON	1.000.000	-	9.139	13.144	89.820	87.807	9.139	46.749	143.175	168.961	19.364	406.623	7.078	1,000.000
Recursos Ordinários	1.000.000	-	9.139	13,144	89.820	87.807	9,139	46,749	143,175	168,961	19,364	406,623	7,078	1,000,000
General	322.939.194	11.176.546	19.627.839	28.584.383	26.740.454	42.843.692	23.790.817	25.913.513	31.533.874	25.985.928	31.093.092	23.182.441	34.364.575	322.939.194

Desconsiderados os valores de Pagamento, Sentenças Judiciais, Dívida pública, passivo e reserva de Contingência

Cronograma de Desembolso Mensal - ANEXO 1

Unidades	Valor	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Total
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	90.000	993	9.331	10.459	12.760	7.222	4.414	6.817	23.446	-	4.320	2.945	7.293	90.000
100 - Recursos Ordinários	90.000	993	9.331	10.459	12.760	7.222	4.414	6.817	23.446	-	4.320	2.945	7.293	90.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	3.936.000	18.296	1.469	2.189	13.908	3.441.772	66.660	24.874	67.488	159.548	10.876	3.047	85.884	3.936.000
100 - Recursos Ordinários	3.936.000	18.296	1.469	2.189	13.908	3.441.772	66.660	24.874	67.488	159.548	10.876	3.047	85.884	3.936.000
190 - Operações de Crédito Internas	3.350.000	-	-	-	-	3.350.000	-	-	-	-	-	-	-	3.350.000
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	171.000	21.676	-	11.406	24.832	23.729	20.916	1.783	20.916	23.957	-	21.785	-	171.000
100 - Recursos Ordinários	171.000	21.676	-	11.406	24.832	23.729	20.916	1.783	20.916	23.957	-	21.785	-	171.000
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	22.458.794	363.303	1.429.394	2.168.416	2.082.956	3.666.015	2.276.483	1.046.282	1.766.928	2.033.998	1.283.555	864.726	3.575.765	22.458.794
100 - Recursos Ordinários	22.448.192	363.303	1.429.394	2.164.726	2.082.956	3.559.815	2.276.097	1.046.282	1.766.574	2.033.998	1.283.555	864.726	3.575.765	22.448.192
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	5.301	-	-	1.646	-	3.100	178	-	177	-	-	-	-	5.301
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	5.301	-	-	1.646	-	3.100	178	-	177	-	-	-	-	5.301
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.562.950	98.540	173.341	386.534	55.766	2.492.613	116.361	165.043	243.475	129.441	335.616	86.175	289.741	4.562.950
100 - Recursos Ordinários	2.382.950	98.540	173.341	386.534	55.766	2.292.613	116.361	165.043	243.475	129.441	335.616	86.175	289.741	2.382.950
190 - Operações de Crédito Internas	2.200.000	-	-	-	-	2.200.000	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	64.834.017	1.472.135	4.589.693	4.483.428	5.501.136	4.275.409	3.120.714	3.276.238	7.326.238	4.220.765	4.606.468	7.158.627	4.363.275	64.834.017
100 - Recursos Ordinários	13.996.845	159.269	1.054.601	1.082.139	1.381.127	1.021.028	681.793	920.196	2.050.978	1.151.865	1.265.179	2.014.938	1.193.733	13.996.845
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	2.316.587	29.390	174.545	179.103	226.587	168.988	112.842	153.955	341.108	190.643	209.397	333.488	197.572	2.316.587
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas de Educação Básica	250	3	19	19	25	18	12	17	37	21	23	36	21	250
124 - Transferências de Convênios Não Reincorporados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	2.179.000	24.795	164.178	168.465	215.011	158.951	108.140	144.811	320.849	179.320	196.961	313.681	185.836	2.179.000
146 - Outras Transferências de Recursos do FUNDE	1.545.535	17.584	116.434	119.475	152.485	112.727	75.274	102.889	227.544	127.173	139.653	222.481	131.795	1.545.535
190 - Operações de Crédito Internas	7.191.000	930.000	1.000.000	800.000	800.000	800.000	800.000	550.000	311.000	300.000	300.000	300.000	300.000	7.191.000
182 - Alimnento de Bens	27.605.000	314.115	2.079.916	2.134.226	2.723.901	2.013.698	1.344.653	1.834.960	4.964.722	2.271.744	2.466.225	3.973.922	2.354.316	27.605.000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20.243.750	677.258	1.651.951	1.335.415	1.406.748	4.332.759	1.379.449	1.226.512	1.732.805	1.295.806	1.474.667	1.264.255	1.977.104	20.243.750
100 - Recursos Ordinários	16.745.750	677.258	1.651.951	1.335.415	1.406.748	4.332.759	1.379.449	1.226.512	1.732.805	1.295.806	1.474.667	1.264.255	1.977.104	16.745.750
190 - Operações de Crédito Internas	3.500.000	-	-	-	-	3.500.000	-	-	-	-	-	-	-	3.500.000
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.051.165	85.307	1.074.099	4.661.437	2.619.420	7.008.126	3.096.847	3.566.277	4.913.922	2.990.449	3.453.037	6.797.616	2.785.528	42.051.165
100 - Recursos Ordinários	7.382.605	24.409	77.969	318.107	237.248	1.300.339	192.289	1.388.950	918.286	258.376	1.214.549	861.891	590.193	7.382.605
101 - Recetas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	25.817.789	60.889	490.021	3.455.537	2.131.546	4.270.578	2.523.645	754.505	3.702.546	1.690.870	1.071.811	4.433.285	1.222.545	25.817.789
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas de Educação Básica	2.000	8	7	441	146	346	380	38	128	466	17	14	29	2.000
143 - Transferências de Recursos do FUNDE Relativas ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	150	1	1	33	11	26	27	3	10	35	1	1	2	150
144 - Transferências de Recursos do FUNDE Relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	2.813.116	-	111.918	92.334	88.230	456.484	225.042	298.707	111.749	337.788	436.818	207.543	416.524	2.813.116
145 - Transferências de Recursos do FUNDE Relativas ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	94.425	-	580	1.013	1.240	6.729	965	3.681	3.806	24.689	1.285	23.595	26.901	94.425
146 - Outras Transferências de Recursos do FUNDE	691.100	-	-	-	-	144.093	131.806	112.403	79.801	-	27.493	31.756	163.748	691.100
147 - Transferência de Recursos do Salário-Educação	5.249.980	-	303.615	794.072	162.999	799.532	21.703	1.007.989	97.597	688.245	699.082	219.580	365.985	5.249.980
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.926.880	11.522	600.000	364.685	256.461	246.785	356.134	276.401	202.077	353.566	602.496	348.581	399.171	3.926.880
100 - Recursos Ordinários	3.926.880	11.522	600.000	364.685	256.461	246.785	356.134	276.401	202.077	353.566	602.496	348.581	399.171	3.926.880
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.764.000	68.326	113.216	164.647	96.026	145.694	134.322	146.417	208.891	121.379	192.192	207.633	185.257	1.764.000
100 - Recursos Ordinários	1.764.000	68.326	113.216	164.647	96.026	145.694	134.322	146.417	208.891	121.379	192.192	207.633	185.257	1.764.000
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124.269.920	7.415.115	7.811.455	6.533.418	11.195.550	12.673.165	10.647.488	11.863.230	9.975.030	10.620.996	12.176.239	4.204.237	17.654.376	124.269.920
100 - Recursos Ordinários	328.050	33.474	33.474	29.011	97.938	58.023	2.232	40.169	31.243	3.124	-	17.853	13.390	328.050
102 - Recetas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	34.163.432	1.890.135	2.830.290	2.679.194	4.030.454	3.650.871	3.211.537	2.934.640	3.783.509	2.928.508	2.635.266	1.192.980	2.528.078	34.163.432
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	3.628.600	31.197	524.198	139.089	230.686	258.308	202.157	253.154	421.167	558.968	213.088	135.702	660.914	3.628.600
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Mulher e Alta Complexidade Ambulatorial e Hos	78.141.336	5.453.658	4.316.911	6.622.992	6.702.815	8.154.351	7.125.864	8.225.868	5.181.761	6.615.213	8.140.776	2.095.286	10.515.804	78.141.336
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	1.186.700	6.651	106.184	62.336	75.087	112.629	88.529	142.215	78.370	89.454	117.623	75.171	234.454	1.186.700
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	815.300	-	400	422	118.567	88.386	17.199	132.456	80.981	63.128	184.178	47.798	81.774	815.300
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão de SUS	201.700	-	-	385	-	577	-	134.594	-	-	-	231	65.913	201.700
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	100	-	-	0	-	0	-	67	-	-	-	0	33	100
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	5.324.600	-	-	-	-	-	-	-	-	236.082	865.309	649.226	3.553.983	5.324.600
158 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	100	-	-	0	-	0	-	67	-	-	-	0	33	100
190 - Operações de Crédito Internas	450.000	-	-	-	-	450.000	-	-	-	-	-	-	-	450.000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	500.760	63	13.059	29.437	13.674	9.980	6.101	16.792	216.831	170.152	8.625	3.133	12.913	500.760

100 - Recursos Ordinários	500.760	63	13.059	29.437	13.674	9.980	6.101	16.792	216.631	170.152	8.625	3.133	12.913	500.760
14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	90.000	-	3.253	-	-	-	83.494	-	-	-	-	-	-	90.000
100 - Recursos Ordinários	90.000	-	3.253	-	-	-	83.494	-	-	-	-	-	-	90.000
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	810.000	77.103	26.292	16.174	58.162	52.418	213.397	171.265	47.721	99.816	24.270	16.373	7.009	810.000
100 - Recursos Ordinários	810.000	77.103	26.292	16.174	58.162	52.418	213.397	171.265	47.721	99.816	24.270	16.373	7.009	810.000
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	2.677.680	-	24.833	993.084	297.653	52.231	253.084	65.927	282.702	304.909	269.292	85.248	68.708	2.677.680
100 - Recursos Ordinários	2.677.680	-	24.833	993.084	297.653	52.231	253.084	65.927	282.702	304.909	269.292	85.248	68.708	2.677.680
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	8.878.398	410.148	256.338	698.000	676.723	784.559	444.904	1.097.117	633.485	254.966	2.123.369	612.270	494.528	8.878.398
100 - Recursos Ordinários	8.878.398	410.148	256.338	698.000	676.723	784.559	444.904	1.097.117	633.485	254.966	2.123.369	612.270	494.528	8.878.398
157 - Multas de Trânsito	178.398	254	19.952	2.257	382	1.486	1.225	127.695	14.428	5.090	3.477	575	1.586	178.398
100 - Recursos Ordinários	178.398	254	19.952	2.257	382	1.486	1.225	127.695	14.428	5.090	3.477	575	1.586	178.398
152 - Alvenaria de Bens	8.000.000	409.894	236.386	585.743	578.361	783.073	443.679	989.421	619.057	249.867	2.119.892	511.695	482.942	8.000.000
100 - Recursos Ordinários	8.000.000	409.894	236.386	585.743	578.361	783.073	443.679	989.421	619.057	249.867	2.119.892	511.695	482.942	8.000.000
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	700.000	1.277	102.398	8.688	48.267	242.365	20.883	186.380	410.750	162.266	59.966	64.065	38.454	700.000
100 - Recursos Ordinários	700.000	1.277	102.398	8.688	48.267	242.365	20.883	186.380	410.750	162.266	59.966	64.065	38.454	700.000
19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.271.610	1.277	102.396	8.696	48.267	242.355	20.803	196.350	410.750	162.265	59.966	64.065	38.454	1.271.610
100 - Recursos Ordinários	1.271.610	1.277	102.396	8.696	48.267	242.355	20.803	196.350	410.750	162.265	59.966	64.065	38.454	1.271.610
100 - Recursos Ordinários	16.531.494	911.627	1.304.481	1.548.849	1.554.867	1.423.752	1.297.600	1.390.004	1.487.823	1.908.126	2.056.498	482.154	1.186.412	16.531.494
100 - Recursos Ordinários	16.531.494	911.627	1.304.481	1.548.849	1.554.867	1.423.752	1.297.600	1.390.004	1.487.823	1.908.126	2.056.498	482.154	1.186.412	16.531.494
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	13.667.155	747.342	887.692	1.356.093	1.227.812	1.146.443	1.143.565	1.106.366	1.342.632	1.560.618	1.692.457	341.094	1.034.840	13.667.155
100 - Recursos Ordinários	13.667.155	747.342	887.692	1.356.093	1.227.812	1.146.443	1.143.565	1.106.366	1.342.632	1.560.618	1.692.457	341.094	1.034.840	13.667.155
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	2.641.297	89.838	331.942	192.456	252.708	277.308	154.045	213.618	155.190	327.508	374.041	121.070	151.571	2.641.297
100 - Recursos Ordinários	2.641.297	89.838	331.942	192.456	252.708	277.308	154.045	213.618	155.190	327.508	374.041	121.070	151.571	2.641.297
20 - PROCON	900.000	-	8.225	11.830	80.838	79.026	8.225	41.175	128.858	152.085	17.428	365.961	6.370	900.000
100 - Recursos Ordinários	900.000	-	8.225	11.830	80.838	79.026	8.225	41.175	128.858	152.085	17.428	365.961	6.370	900.000
Total Geral	309.967.418	11.622.677	19.093.126	26.306.182	25.891.759	41.357.630	23.533.749	24.970.757	29.392.385	24.901.797	28.698.934	21.468.731	33.117.788	309.967.418